



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.863, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Aprova as Declarações de Comando Único dos municípios de Arceburgo, Carmésia, Goiabeira, Gouveia, Guarda-Mor, Iapu, Jenipapo de Minas, Mesquita, Pedrinópolis, Santo Antônio do Retiro, São Francisco de Sales, São Geraldo, São José do Jacuri e Tupaciguara, que assumirão a gestão de seus prestadores.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.214, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Nota Técnica nº 18/SES/SUBREG-SCP-DPPI/2021, que tem o objetivo de orientar sobre a operacionalização do processo de pleito de municípios ao Comando Único, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349/2021;
- o Termo de Ciência nº 43/22 da CIB Micro Guaxupé, de 31 de maio de 2022, referente ao município de Arceburgo;
- o Termo de Ciência nº 010/2022 da CIB Micro Guanhães, de 31 de maio de 2022, referente ao município de Carmésia;
- o Termo de Ciência nº 116/2022 da CIB Micro Governador Valadares, de 08 de junho de 2022, referente ao município de Goiabeira;
- o Termo de Ciência nº 12 da CIB Micro Diamantina, de 09 de junho de 2022, referente ao município de Gouveia;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Termo de Ciência nº 33 da CIB Micro Patos de Minas, de 31 de maio de 2022, referente ao município de Guarda-Mor;
- o Termo de Ciência nº 002/2022 da CIB Micro Ipatinga, de 07 de junho de 2022, referente ao município de Iapu;
- o Termo de Ciência nº 08 da CIB Micro Araçuaí, de 09 de junho de 2022, referente ao município de Jenipapo de Minas;
- o Termo de Ciência nº 10/202 da CIB Micro Ipatinga, de 07 de junho de 2022, referente ao município de Mesquita;
- o Termo de Ciência nº 21 da CIB Micro Araxá, de 06 de junho de 2022, referente ao município de Pedrinópolis;
- o Termo de Ciência nº 28/2022 da CIB Micro Taiobeiras, de 03 de junho de 2022, referente ao município de Santo Antônio do Retiro;
- o Termo de Ciência nº 22 da CIB Micro Frutal/Iturama, de 06 de junho de 2022, referente ao município de São Francisco de Sales;
- o Termo de Ciência nº 046 da CIB Micro Ubá, de 31 de maio de 2022, referente ao município de São Geraldo;
- o Termo de Ciência nº 115/2022 da CIB Micro Peçanha/São João Evangelista, de 08 de junho de 2022, referente ao município de São José do Jacuri;
- o Termo de Ciência nº 06 da CIB Macrorregional Triângulo do Norte, de 02 de junho de 2022, referente ao município de Tupaciguara; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 286ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14 de junho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios Arceburgo, Carmésia, Goiabeira, Gouveia, Guarda-Mor, Iapu, Jenipapo de Minas, Mesquita, Pedrinópolis, Santo Antônio do Retiro, São Francisco de Sales, São Geraldo, São José do Jacuri e Tupaciguara, que assumirão a gestão de seus prestadores.

Parágrafo único - A gestão de que trata o caput deste artigo implica, ao respectivo município, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC).



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com o Anexo Único desta Deliberação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.863, DE 14 DE JUNHO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib)**



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.863, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Municípios	Efeitos Financeiros	Parcela
Carmésia	Outubro de 2022	11/2022
Goiabeira	Outubro de 2022	11/2022
Guarda-Mor	Outubro de 2022	11/2022
Iapu	Outubro de 2022	11/2022
Jenipapo de Minas	Outubro de 2022	11/2022
Mesquita	Outubro de 2022	11/2022
Pedrinópolis	Outubro de 2022	11/2022
Santo Antônio do Retiro	Outubro de 2022	11/2022
São Francisco de Sales	Outubro de 2022	11/2022
São José do Jacuri	Outubro de 2022	11/2022
Arceburgo	Novembro de 2022	12/2022
Gouveia	Novembro de 2022	12/2022
São Geraldo	Novembro de 2022	12/2022
Tupaciguara	Novembro de 2022	12/2022